



CONVOCATÓRIA nº. 03/06/2021 – SC

CONCURSO PARANAPIACABA É SHOW!

A Secretaria de Cultura (SC) torna pública a seleção de propostas virtuais para o concurso: **Paranapiacaba é Show!** a ser realizado no âmbito do evento **20º Festival de Inverno de Paranapiacaba – Edição Online**, cujo período de realização será 31/07/2021 e 01/08/2021.

Neste ano a Vila de Paranapiacaba não será o palco do Festival de Inverno, já que não podemos nos encontrar presencialmente, mas na nova proposta de programação digital **“20º Festival de Inverno de Paranapiacaba - Edição Online”** a Vila será a grande atração, em uma mostra que revelará todo o seu potencial e como “Paranapiacaba é Show!”

Com objetivo de destacar as características típicas, curiosidades, as memórias, imaginário local e as potencialidades turísticas da Vila de Paranapiacaba, abrimos inscrições para submissão de vídeos que abordem de forma criativa os seguintes tópicos relacionados à vila:

- Arte e Artesanato
- Cambuci e Culinária local
- Lendas
- Imagens
- Lugares
- Depoimentos

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Todo o processo de inscrição será feito digitalmente no período de 23 de junho de 2021 a 18 de julho de 2021, as 23h59.

1.2 Para se inscrever os interessados devem preencher o formulário de inscrição e anexar o link do vídeo, através do endereço: <http://bit.ly/ParanapiacabaÉShow>.

1.3 Cada proponente poderá inscrever no máximo uma proposta para cada categoria, mas as inscrições devem conter conteúdos distintos.

1.4 O responsável pela inscrição deve ser autor do conteúdo, também sendo validadas inscrições que repliquem conteúdos que já tenham sido disponibilizados digitalmente.

1.5 Se o mesmo conteúdo for inscrito mais de uma vez pela mesma pessoa, apenas a última inscrição será considerada, anulando as demais.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Todos os conteúdos inscritos devem ter relação com a Vila de Paranapiacaba, destacando suas características típicas, curiosidades, memórias, imaginário local e as potencialidades turísticas.

2.2 ARTE E ARTESANATO

2.2.1 Nesta categoria os vídeos deverão apresentar os produtos de arte e artesanato típicos da Vila de Paranapiacaba, podendo descrever a sua elaboração ou não.

2.3 CAMBUCI E CULINÁRIA LOCAL

2.3.1 Nesta categoria os vídeos deverão apresentar os produtos da culinária local, especialmente aqueles que tiverem como ingrediente em seu preparo o fruto Cambuci;

2.3.2 Podem ser inscritos vídeos de preparos de pratos doces, salgados ou bebidas;

2.3.3 É desejável que a receita possua uma história relacionada a Vila;

2.3.4 O conteúdo do vídeo deve apresentar detalhadamente a história, e se possível a receita completa (ingredientes e modo de preparo) do prato ou bebida.

2.4 LENDAS

2.4.1 Nesta categoria, os vídeos deverão apresentar as lendas e histórias relacionadas ao imaginário local;

2.4.2 Podem ser em formato de encenação ou contação de histórias.

2.5 IMAGENS

- 2.5.1** Nesta categoria, os vídeos deverão apresentar imagens da Vila de Paranapiacaba;
- 2.5.2** Podem ser acompanhadas de textos ou narração descritiva, mas o aspecto principal a ser considerado é o impacto visual da imagem ou o seu ineditismo, seja pelo aspecto histórico ou pelo ângulo de abordagem diferenciado.

2.6 LUGARES

- 2.6.1** Nesta categoria, os vídeos deverão apresentar sugestões de roteiros ou lugares de visitação na Vila de Paranapiacaba.

2.7 DEPOIMENTOS

- 2.7.1** Nesta categoria, os vídeos deverão apresentar depoimentos pessoais sobre suas vivências relacionadas a Vila de Paranapiacaba.

3. DOS CONTEÚDOS INSCRITOS

- 3.1** Os conteúdos inscritos poderão ser em vídeo no formato .mp4 ou .avi, com resolução de 1920x1080 – Full HD. Com a duração de no mínimo 3 minutos e no máximo 5 minutos, com boa qualidade de imagens e áudio, exceto nos casos específicos em que o registro é do passado e destaca-se pelo seu valor histórico e de memória.
- 3.2** O responsável pela inscrição deve ser autor do conteúdo, também sendo validadas inscrições que repliquem conteúdos que já tenham sido disponibilizados digitalmente pelo mesmo.
- 3.3** Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza previamente e por tempo indeterminado a Secretaria de Cultura de Santo André a divulgar e tornar acessível o uso da imagem, som, nome e informações contidas na inscrição ou derivadas dos prêmios concedidos, em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, podcast, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, documentários, para cinema ou televisão, entre outros), internet, banco de dados informatizados multimídia, home vídeo, DVD, suportes de computação gráfica em geral e/ou divulgação científica de pesquisas e relatórios para arquivamento e formação de acervo sem qualquer ônus à Administração Municipal ou terceiros por esses expressamente autorizados que poderão utilizá-los em todo e qualquer projeto e/ou obra de natureza sociocultural em todo o território nacional e no exterior,

sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos da imagem ou som de voz ou a qualquer outro.

3.4 O proponente assume total responsabilidade pelo uso de imagens e de obras intelectuais citadas no conteúdo inscrito, devendo se for o caso, fazer os devidos recolhimentos de direitos autorais.

3.5 O ato de inscrição implica na afirmação por parte do proponente de que detém os direitos autorais ou autorização de uso referentes a iniciativa cultural inscrita, respondendo por sua autenticidade. A Secretaria Municipal de Cultura não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas de autoria que envolvam a iniciativa cultural inscrita. Em caso de constatação de irregularidades envolvendo direitos autorais, a Secretaria Municipal de Cultura poderá tornar sem efeito a decisão da Comissão de Seleção, excluindo a iniciativa cultural irregular.

3.6 O proponente assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, ECAD, SBAT e outros que incidam sobre a iniciativa cultural, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Após finalizada as inscrições, todo o conteúdo será avaliado antes da publicação por comissão de seleção indicada pela Secretaria de Cultura e serão inabilitados aqueles duplicados, que não possuam relação com o tema Vila de Paranapiacaba, não possuam boa qualidade de som e imagem, ou que tenham conteúdos inadequados, tais como propaganda de conteúdos religiosos, político/partidário ou outras que não se adequam a proposta desta seleção.

4.2 Os conteúdos pré-selecionados serão disponibilizados para acesso em plataforma específica que transmitirá a programação do 20º Festival de Inverno de Paranapiacaba - Edição Online nos dias 31 de julho de 2021 e 01 de agosto de 2021.

4.3 Os conteúdos pré-selecionados serão avaliados pelo público somando pontos através dos seguintes critérios:

1 (um) ponto por Curtida;

2 (dois) pontos por Compartilhamento.

4.4 O período de interação se dará das 16h00 do dia 31 de julho de 2021 até as 23h59 do dia 01 de agosto de 2021.

4.5 Ao final deste período, serão computados os pontos e a classificação obedecerá a ordem decrescente considerando a maior somatória de pontos.

4.6 Critério de desempate se dará por maior idade e já contemplado em outra categoria, seguindo esta sequência.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Serão premiados os 3 (três) primeiros colocados em cada categoria.

5.2 Apenas na categoria “Cambuci e Culinária local”, será considerado 1 (um) selecionado para pratos doces, 1 (um) selecionado para pratos salgados e 1 (um) selecionado para bebidas.

5.3 Cada selecionado receberá R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando 18 (dezoito) premiações.

5.4 O valor total destinado para esta seleção será de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

6. DO PAGAMENTO

6.1 No caso de a iniciativa cultural ser CONTEMPLADA, o pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santo André, em parcela única, desembolsada no prazo mínimo de 90 dias após a contratação, obedecendo o cronograma de pagamentos da Secretaria de Gestão Financeira.

6.2 O pagamento está condicionado ao resultado final do concurso e a emissão da nota fiscal ou recibo (no caso de pessoa física) após contratação.

6.3 Os selecionados não serão remunerados pelas atividades não realizadas, mesmo quando o impedimento de realização realizada previamente comunicado pelo proponente.

6.4 Os casos de cancelamento de entrega de produto por motivo de força maior serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

6.5 No pagamento aos selecionados, os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme enquadramento da empresa representante.

7. IMPUGNAÇÃO

7.1 A presente convocatória poderá ser impugnado até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para envio das propostas.

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos da presente convocatória o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das candidaturas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7.3 A impugnação deverá ser protocolada na Praça de Atendimento ao Múncipe, Praça IV Centenário, 01, Térreo 1 do prédio executivo, respeitando o prazo acima indicado.

7.4 As impugnações serão julgadas pela Secretaria de Cultura de Santo André.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Administração Municipal e a Comissão de Seleção de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2 Todos os materiais entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte de um cadastro da Secretaria de Cultura de Santo André, para fins de mapeamento da produção cultural, pesquisa e documentação.

8.3 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por instabilidades da plataforma CulturAZ decorrentes de problemas de conexão e congestionamentos de tráfego de dados ocasionados por excesso de acessos de última hora.

8.4 Os selecionados e as respectivas empresas representantes não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município de Santo André.

8.5 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por quaisquer compromissos do proponente ou de sua empresa representante para com terceiros, ainda que vinculados à execução da iniciativa cultural, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 Os selecionados assumem, como exclusivamente seus todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução da iniciativa cultural.

8.7 Os selecionados e ou as empresas representantes assumem, como exclusivamente suas, todas as responsabilidades pelo comportamento de seus empregados, prepostos, ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município do Santo André ou a terceiros.

8.8 Ao realizar a inscrição e caso seja selecionado, o proponente compromete-se a manter contato com a Secretaria de Cultura de Santo André no sentido de fornecer quaisquer informações ou materiais que lhe sejam solicitados, para efeito de acompanhamento do desenvolvimento da iniciativa cultural ou de sua divulgação.

- 8.9** Os ônus da participação nesta seleção pública, incluídas as despesas com cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 8.10** A Secretaria de Cultura de Santo André reserva-se o direito de realizar comunicações e notificações por meio de correio eletrônico ou telefone, exceto com relação às informações ou convocações que exijam e/ou estejam expressamente indicadas nesta convocatória. As comunicações a respeito da seleção e aprovação de iniciativas culturais serão realizadas pela Plataforma CulturAZ.
- 8.11** A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações e comunicados emitidos pela Comissão de Seleção cabe exclusivamente ao proponente
- 8.12** Os casos não previstos nesta convocatória serão analisados pela Secretaria de Cultura.
- 8.13** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo desta convocatória.
- 8.14** As retificações da convocatória divulgadas através da Plataforma CulturAZ subordinarão todos os proponentes que se colocam na obrigação de acatá-las.
- 8.15** A seleção de que é objeto da presente convocatória poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba aos proponentes ou às empresas representantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Secretaria de Cultura de Santo André, 23 de junho de 2021.